



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATO Nº F 012/2016
PROTOCOLO 2015.00.901.393**

CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25.

CONTRATADA: THERMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 32.454.894/0001-86, estabelecida na Rua Otávio Barbosa da Silva, nº 10, Bairro Itaquari, Cariacica/ES, Cep: 29.151-410, Telefone: (27) 3226-0366, e-mail: comercial@thermica.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu Sócio-Gerente, Sr. **JOÃO CARLOS FONSECA**, portador da CI do CREA nº 3635D/ES e CPF 696.481.077-34.

Resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato que tem por objeto **contratação de serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos de Ar Condicionado do tipo Self, Split e Janela do Fórum de Cariacica, e Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos de Ar Condicionado do tipo Self no Fórum de Vitória, com fornecimento de peças de reposição**, celebrado em 14 de junho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fica alterada a redação da cláusula primeira do contrato originário (em negrito), conforme segue:

"Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos de Ar Condicionado do tipo Self, Split e Janela do Fórum de Cariacica, e Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos de Ar Condicionado do tipo Self no Fórum de Vitória, com fornecimento de peças de reposição, **cessão de mão-de-obra**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão 021/2016 e no Termo de Referência e seus anexos."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 28 de junho de 2017 até dia 27 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor do mensal do contrato será reajustado pelo IGP-M do período de 10/05/2016 a 09/05/2017, conforme cláusula quinta do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

3.1 - É facultado ao CONTRATANTE, rescindir o contrato antes de seu encerramento, desde que comunicada a pretensão por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 09 de JUNHO de 2017.



**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**JOÃO CARLOS FONSECA
THERMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____